

SORORIDADENET.BR

SUMÁRIO EXECUTIVO
AÇÕES VOLTADAS À
ERRADICAÇÃO DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER

Centro de Atendimento à Mulher em
Situação de Risco – **SORORIDADE**
Brasília (DF) – Plano Piloto

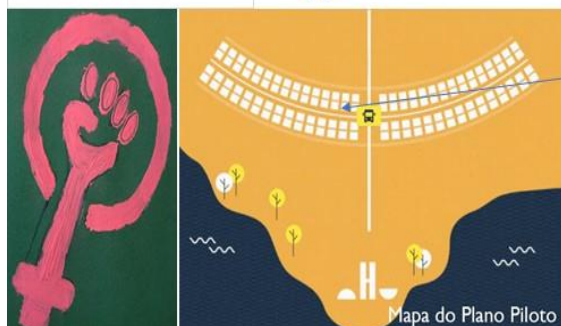
CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



SORORIDADENET.BR



SUMÁRIO EXECUTIVO UNIDADE PLANO PILOTO 102 SUL



www.facebook.com/sororidade.net.com



www.instagram.com/sororidade.net.com

Instagram



www.blogspot.com/sororitybrasil.com.br

Contexto e evidências

A proteção à integridade física, psíquica, moral e patrimonial da mulher, assegurada pela Carta Magna, assim como pelos tratados internacionais que versam sobre o tema dos quais o Brasil é signatário, vem sendo objeto de sucessivas ações legiferantes, acompanhadas do necessário desenvolvimento das instituições em todo o país, voltadas a aprimorar os mecanismos de efetividade e ainda, no plano teleológico, a reduzir os indicadores de violência contra o gênero feminino em todas as suas modalidades e dimensões, conforme classificadas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (Presidência da República, 2011);

2 – Ocorre que o Brasil ainda ostenta uma situação alarmante tanto em termos absolutos e mesmo relativos, no que tange aos quantitativos de homicídios, e.g., levando-se em conta a razão proporcional de ocorrências para cada cem mil habitantes (modelo de equalização comparativa), como poderemos verificar a seguir, segundo o Mapa da Violência:



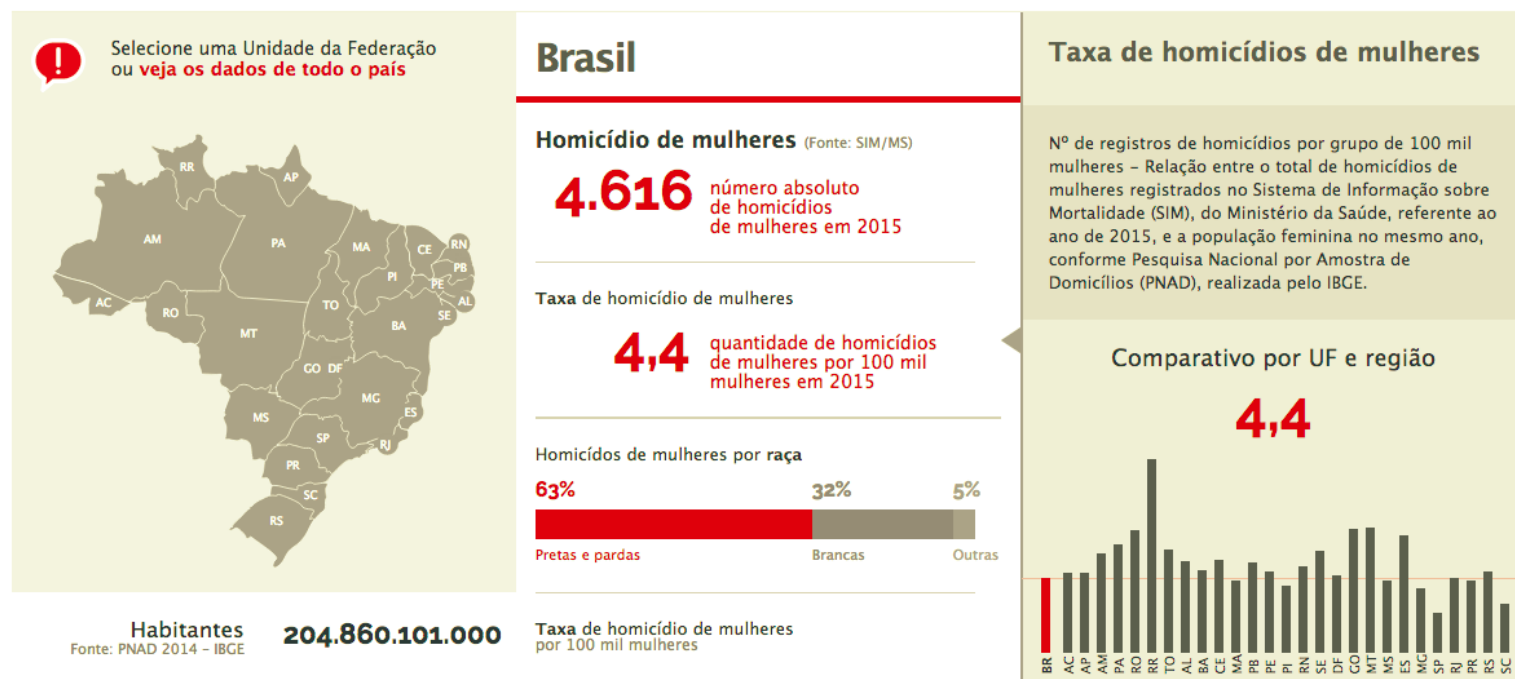
“Com sua taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, o Brasil, num grupo de 83 países com dados homogêneos, fornecidos pela Organização Mundial da Saúde, ocupa uma pouco recomendável 5ª posição, evidenciando que os índices locais excedem, em muito, os encontrados na maior parte dos países do mundo. Efetivamente, só El Salvador, Colômbia, Guatemala (três países latino-americanos) e a Federação Russa evidenciam taxas superiores às do Brasil. Mas as taxas do Brasil são muito superiores às de vários países tidos como civilizados: • 48 vezes mais homicídios femininos que o Reino Unido; • 24 vezes mais homicídios femininos que Irlanda ou Dinamarca; • 16 vezes mais homicídios femininos que Japão ou Escócia. Esse é um claro indicador que os índices do País são excessivamente elevados.”
Julio Jacobo Waiselfisz, MAPA DA VIOLÊNCIA 2015, FLACSO, Brasil.

O país, segundo dados comparativos anteriores como os de 2012, já era a 5ª nação de maior violência contra a mulher em todo o mundo, ficando atrás de países com economias e redes de proteção social muito mais frágeis, tais como Moldávia, Letônia, Suriname e Porto Rico. Essa triste realidade ainda persiste, apesar dos esforços.

3 - Em nossa República Federativa, a situação é bastante heterogênea entre os diferentes estados que a compõe.

Vejamos os dados de 2015, apontados pelo Observatório da Mulher Contra a Violência, do Senado Federal:

Indicadores da Violência contra as Mulheres



Imprescindível registrar a seguinte observação técnica: ainda que tenhamos focado nas taxas de homicídio para fins de concisão analítica, há que se ter clareza que, conforme a já citada Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, documento da Lavra da Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, Brasília, 2011, a mulher pode sofrer agressão em três categorias classificatórias, a saber:

- A violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher, compreendendo, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Lei nº 11.340/2006);
- A violência ocorrida na comunidade e que seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar;
- A violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional). (Página 19)

Essa terceira forma de violência, devemos enfatizar o quanto antes, é o fundamento ontológico deste sumário executivo, e assim iremos demonstrar ao longo deste documento, eis que é especificamente esta modalidade de agressão contra o gênero que deverá permear o conjunto argumentativo de formação cognitiva, que aqui pretendemos tecer.

5 – Entendemos cabível e necessário, ir além das estatísticas de assassinatos, nos reportando, para tanto, a números mais minudenciados quanto a ocorrência dos episódios de violência doméstica. Com este intuito, nos valeremos dos

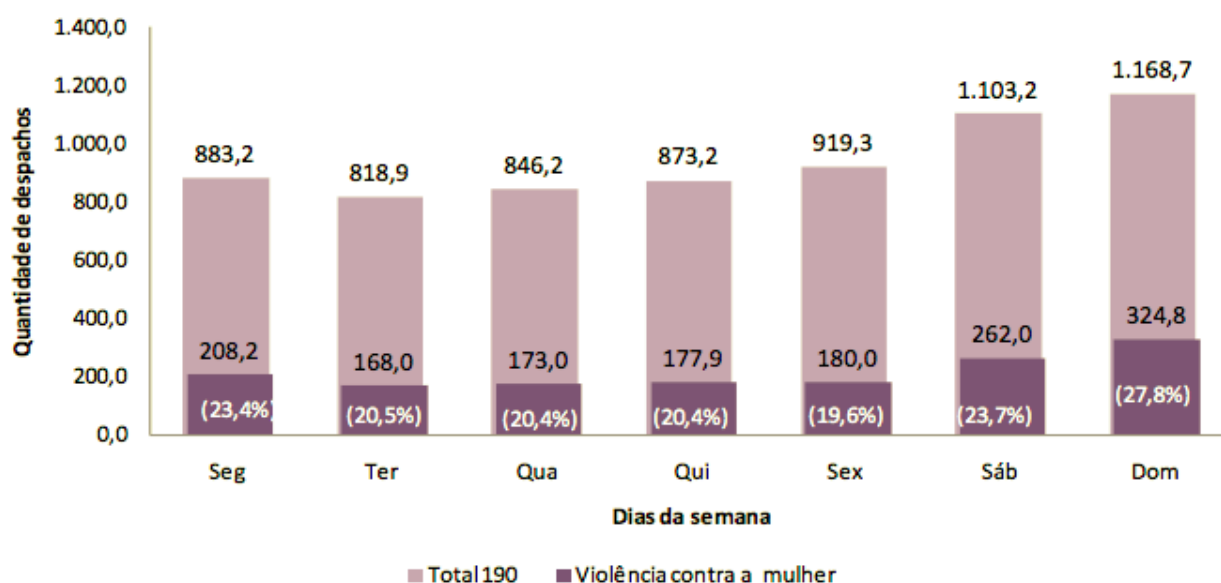
indicadores do Instituto de Segurança Pública – ISP, integrante do Sistema de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro, conforme o Dossiê Mulher publicado neste ano de 2018:

Dossiê Mulher 2018

97

Gráfico 2

Média de despachos por dia da semana para os atendimentos do 190 e para os atendimentos relacionados à violência contra a mulher – Região Metropolitana do Rio de Janeiro – 2017

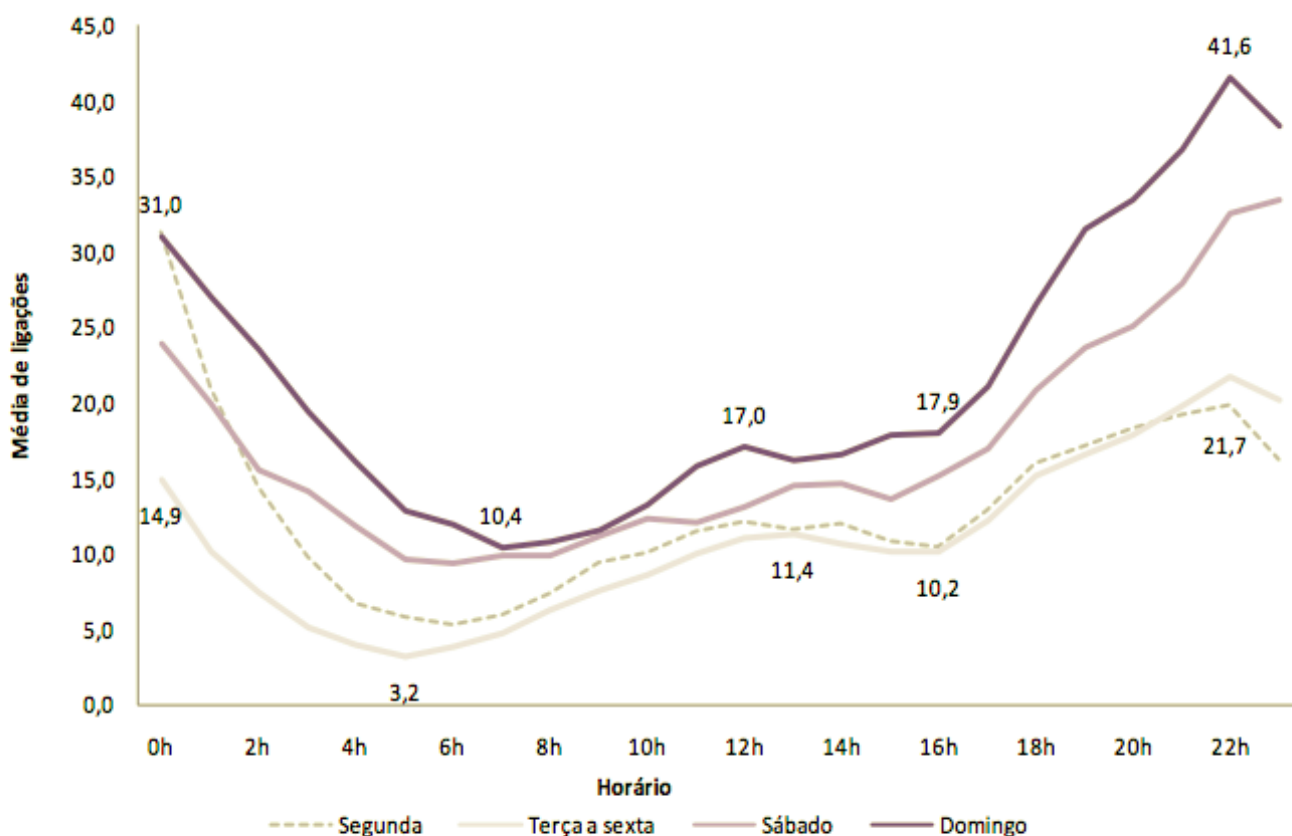


Fonte: Elaborado pelo ISP com base nas informações da CICC/SSCC/SESEG.

É imediato constatar, o que imaginamos ser uma conclusão pertencente ao senso comum: é nos finais de semana onde há um considerável incremento no número de ocorrências, com destaque para os domingos, que, como veremos a seguir, é a razão do aumento do percentual das segundas-feiras.

Gráfico 1

Média de ligações relacionadas à violência contra a mulher para o 190 por hora e dia da semana – Região Metropolitana do Rio de Janeiro – 2017



Fonte: Elaborado pelo ISP com base nas informações da CICC/SSCC/SESEG.

Como queremos demonstrar, verificamos um crescimento exponencial nos horários entre 18h e 3h. É quando o sol se põe que as condições para a ocorrência de conflito aumentam, se estendendo até a madrugada do dia seguinte, o que legitima a assertiva de que a “longa noite de domingo” traz impacto no indicador do primeiro dia útil da semana. Não só este intervalo de dias é o momento de maior convívio doméstico, como é o horário que se presta ao consumo de álcool e drogas, somadas a situações mais intensas de interação social que podem, eventualmente, invocar ciúmes e paranoias, dentre outros comportamentos que tendem a deflagrar as agressões que se pretende inibir. O domingo, ainda possui a característica de ser o dia dos eventos futebolísticos, comumente associados à bebida e a exasperação de emoções rudes de maior descontrole.

Constatamos, então, com base em evidências rigorosas, que a prestação dos serviços das CEAMs e DEAMs necessariamente se mostram de maior valia à população feminina em situação de risco, exatamente aos finais de semana e nos

horários que vão do início da noite ao final da madrugada. Ocorre que a realidade se apresenta divergente: Nos intervalos temporais onde os indicadores se mostram muito mais proeminentes, as unidades estão com as portas fechadas, comprometendo drasticamente o enfrentamento da violência contra a mulher através da necessária e pedagógica responsabilização de seus autores, além da proteção da vítima no momento necessário, o que por certo, impedirá a continuação das ações, salvando vidas.

Do Mérito

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, está, como deveria ser, alinhada com a Constituição da República, em especial o parágrafo 8, do art. 226, também com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981), e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000), como com a própria Lei Maria da Penha Lei nº 11.340/2006, e conferem às CEAMs e às DEAMs um papel fundamental e estratégico, tanto no que se refere ao cumprimento de suas diretrizes gerais, como de seus objetivos específicos.

Vejamos, então:



Página 27:

No que tange à assistência às mulheres em situação de violência, a Política Nacional deve garantir o atendimento humanizado e qualificado àquelas em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, **Centros de Referência**, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos Federal, Estadual/Distrital, Municipal e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento).

(grifo nosso)

Página 30:

I - Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres:

No âmbito do governo, a Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência é composta pelos seguintes serviços:

Centros de Referência de Atendimento à Mulher

Núcleos de Atendimento à Mulher

Casas-Abrigo

Casas de Acolhimento Provisório

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)

(...)

II – Lei Maria da Penha:

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

(...)

Ora, é de se indagar: como é possível dar eficácia plena ao objetivo de proteger a mulher contra os atos de violência, se um dos principais equipamentos governamentais para o cumprimento de tal desiderato não estão em funcionamento, exatamente nos horários e dias onde a frequência das agressões é muito maior?

Que proteção é esta que o ordenamento jurídico pátrio confere à mulher de maneira tão eloquente, todavia, na prática se mostrando omissa, exatamente nos momentos de pico das vitimações?

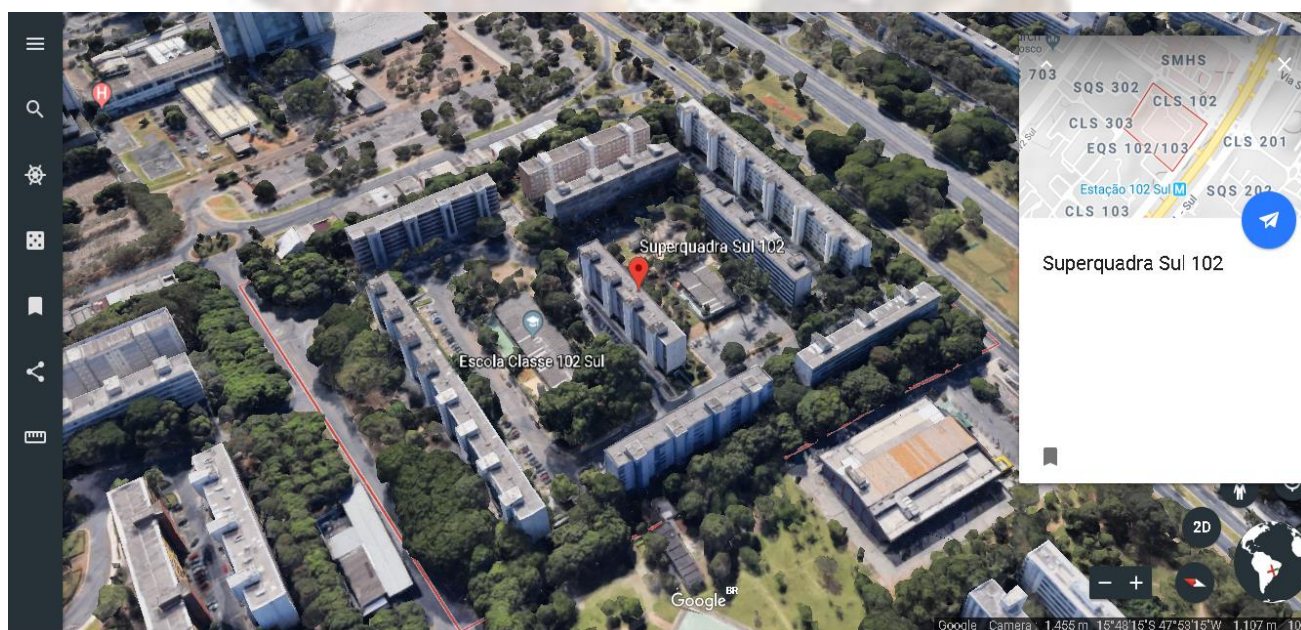
Estamos diante de clara violência estatal contra a mulher, conforme inscrito no início de nossa trama argumentativa, vez que o legislador, o governo e até mesmo o Poder Judiciário em sua atividade de hermenêutica e produção

jurisprudencial, enfim o Estado, se queda inerte em determinar que uma peça-chave do enfrentamento deste flagelo contra o gênero feminino, os Centros de Referência de Atendimento à Mulher, estejam operando em regime de plantão 24 horas por dia, nos sete dias da semana.

O Estado se permite virar às costas no momento em que a considerável maioria das vítimas se encontram em estado de enorme sofrimento e desamparo, restando as mesmas recorrerem às delegacias comuns, onde são frequentemente revitimidadas, e até humilhadas, por conta de um atendimento desqualificado prestado em delegacias comuns pela própria natureza institucional e formação de seus agentes.

Objetivo

Por todo o exposto, entendemos vital para o efetivo enfrentamento da violência contra a mulher a implantação de um Centros de Referência de Atendimento à Mulher - SORORIDADE, no prédio originalmente destinado à Federação das Bandeirantes do Brasil, situado à SQS 102, SUL, conforme se pode observar abaixo:



Imóvel subutilizado, hoje destinado ao Grupo Espele, associação civil sem fins lucrativos, com personalidade de direito privado, com sede no Prédio da Federação de Bandeirantes do Brasil, EQS 102/103 Bloco A, Brasília, Distrito Federal, tem por fim congregar pessoas interessadas na descoberta, estudo, pesquisa e preservação das cavidades naturais assim como toda e qualquer atividade relacionada com a espeleologia ou as ciências correlatas: geologia, biologia, paleontologia, arqueologia, hidrologia, etc. Extraído do Estatuto da entidade.



A seguir algumas imagens detalhadas, buscando mostrar a realidade do imóvel e seu potencial de aproveitamento, como equipamento colocado à disposição do público. Atualmente os usuários do mesmo cobram por cursos oferecidos à população.





Modelo de Atendimento e Funcionamento Multidisciplinar do Centro de Referência de Atendimento à Mulher



Modelo interdisciplinar dos serviços que serão oferecidos pelo Sororidade – Centro de Referência:

Antes de elencar, de forma sucinta os serviços e atividades que serão ofertadas gratuitamente ao público, devemos registrar que serão observadas com rigor absoluto a Norma Técnica que rege o atendimento, da lavra da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

NORMA TÉCNICA DE UNIFORMIZAÇÃO

CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A – Atendimento Psicossocial e Jurídico: É o modelo padrão mínimo oferecido em todas as CEAMs pelo Brasil, tendo como protagonistas a Psicóloga, a Assistente Social e a Advogada, todas com nível mínimo de especialização e com experiência profissional comprovada. No contexto daquela área, serão desenvolvidos grupos de suporte e apoio emocional, com a periodicidade que a demanda exigir.

Também serão disponibilizados serviços de estética, maquiagem, vestuário, e.g., em busca de resgatar a autoestima e reduzir a pressão e a ansiedade da vítima. A advogada irá trabalhar em articulação com o Ministério Público e a Defensoria Pública, além do próprio Poder Judiciário, atuando diretamente ou como assistente de acusação.

B – A articulação formativa com a secretaria de saúde, busca interagir com as equipes de socorristas, visando oferecer o **Centro Sororidade** como alternativa eficiente de proteção, bem como o desenvolvimento técnico institucional de forma bilateral. Já com a educação, atuará em programas de formação de professores, de desenvolvimento profissional docente e ainda junto às famílias, neste último caso, com o apoio da equipe de assistência social.

C – Por sua vez, o Observatório da Violência Contra a Mulher irá coletar dados, com garantia absoluta de sigilo, e transformá-los em informações valiosas ao meio acadêmico e aos órgãos formuladores de políticas públicas voltadas à erradicação da violência contra a mulher.

D – A unidade poderá funcionar como casa-abrigo, em caráter rotativo, podendo hospedar até 6 vítimas por vez. Para tanto, contará com eficiente sistema de segurança, mais uma vez, com pessoal altamente especializado.

Não é possível suportar maiores delongas ou justificativas vazias. Quem sofre a dor da violência, se vê imerso na solidão, na angústia, na humilhação e no desespero e precisa de uma pronta e enérgica resposta das instituições brasileiras.

Nos colocamos aqui diante de V.Exa., na mais sincera manifestação de sororidade e tendo nenhum outro interesse do que enfrentar agressores e amparar mulheres que não têm a quem recorrer.

A mulher vitimada, vive a urgência que o sofrimento impõe, exige, arrebatada e não suporta esperar. A dor traz consigo a lágrima, a sensação de perda e a intensidade do sofrimento, todavia e antes de tudo: uma infável sensação de pressa.

Brasília, 06 de junho de 2019.

Claudio Mendonça Schiphorst
Advogado (OAB-RJ 64179), Especialista em Filosofia da Diferença e em
Filosofia Contemporânea, Girl Rising Regional Ambassador

Gisele Soares
Pós-Graduada em Gênero e Sexualidade, Cineasta, Ativista, idealizadora
da Rede Sororidade em defesa dos direitos da mulher